



Normas Regulamentadoras sobre a consulta prévia à comunidade, relativa à eleição para a indicação dos nomes para concorrerem, em chapa única, aos cargos de Diretor(a) Acadêmico e Vice-Diretor(a) Acadêmico(a) do **Campus Diadema, ICQAF**, para o quadriênio 2022-2026.

**APROVADAS no CONSU de 08 de junho de 2022.**

A Comissão Eleitoral, designada pela **Portaria do Conselho Universitário nº 1512/2022**, resolve, de acordo com o disposto no Art. 2º, da Resolução nº 80, de 12/12/2012, baixar as presentes Normas Regulamentadoras do Processo de Escolha dos Cargos de Diretor(a) Acadêmico(a) e Vice-Diretor(a) Acadêmico(a) **do Campus Diadema**, para o quadriênio 2022-2026.

#### **1. Local e Data.**

1.1. A indicação dos nomes para concorrerem, em chapa única, aos cargos de Diretor(a) Acadêmico(a) e Vice-Diretor(a) Acadêmico(a) do **Campus Diadema**, dar-se-á em duas fases distintas: **Consulta Prévia à Comunidade e Eleição da Lista Tríplice pelo Conselho de Campus**.

1.2. A Consulta à Comunidade ocorrerá nos **dias 03, e 04 e 05 de agosto de 2022**, conforme Calendário anexo, respeitadas suas especificidades, com registro eletrônico de votos, em Sistema eletrônico que permita a realização de eleições por meio da Internet, podendo ser acessado em qualquer computador ou dispositivo móvel conectado à rede da Unifesp.

1.3. Em atenção ao quadro de emergência pandêmica, a votação será *online*, com procedimentos de acesso à urna remota disponibilizados na página da Comissão Eleitoral (<https://eleicoes.unifesp.br>). **A votação iniciará às 8h do dia 03 de agosto de 2022 e serão encerradas às 18h59 do dia 05 de agosto de 2022.** Ao final desse período, a Consulta à Comunidade será encerrada, sem possibilidades de prorrogação. **Após o encerramento da Consulta à Comunidade, no dia 05 de agosto de 2022 (a partir das 19h), será feita a apuração dos votos, em sala pública virtual, e seu resultado será divulgado no mesmo dia.**

#### **Reitoria**



1.3.1. O procedimento para acompanhamento da apuração, na sala pública virtual, será disponibilizado na página da Comissão Eleitoral (<https://eleicoes.unifesp.br>).

1.4. A eleição da Lista Tríplice, pelo Conselho de Campus, será realizada no *Campus*, em ambiente físico ou *online*, em **reunião ordinária**, conforme calendário em anexo.

## **2. Das Inscrições**

2.1. As inscrições para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão ser efetuadas por meio do preenchimento de formulário disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

2.1.1. O interessado deverá abrir um processo do tipo “PROCESSO ELEITORAL”, incluir e preencher o formulário “Formulário de Inscrição de Chapa – Eleições”, disponível no SEI, assinar e tramitar para a “**COMISSÃO ELEITORAL ICAQF**”, no prazo que consta no calendário em anexo para inscrição das chapas.

2.2. As chapas serão numeradas de acordo com a ordem de inscrição, definida pela data e horário de tramitação do formulário de inscrição da chapa para a instância do SEI “**COMISSÃO ELEITORAL ICAQF**”, incumbindo-se a Comissão de comunicar às chapas, via ofício, os respectivos números, e de divulgá-los à comunidade.

2.3. Findo o período de inscrições e o prazo para interposição de recursos, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna, os pedidos de inscrição protocolados.

2.4. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, no formulário próprio disponível na página (<https://eleicoes.unifesp.br>), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação e encaminhados via e-mail à Comissão Eleitoral, devendo esta proferir julgamento, em até 24 (vinte e quatro) horas, deferindo ou indeferindo o pedido de inscrição.

2.5. Após o julgamento das inscrições, será lavrada a respectiva ata, dando-se plena divulgação da decisão à comunidade acadêmica e às chapas.

### **Reitoria**



### 3. Dos Candidatos Inscritos

3.1. Os candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), em chapa única, **do Campus Diadema**, deverão ser docentes, portadores do título de Doutor, do Quadro Permanente do respectivo *Campus*, aprovados em estágio probatório, nos termos do Estatuto Geral da Unifesp, § 1º, do Artigo 35, publicado em 22/06/2020. O(A) Diretor(a) e o(a) Vice-Diretor(a) terão mandato de quatro anos, na forma da lei, sendo permitida uma recondução consecutiva.

3.2. Aqueles docentes ocupantes de cargos para os quais foram eleitos, quais sejam Reitor(a), Vice-Reitor(a), Pró-Reitores(as), e Diretores(as) de Campus ou de Unidades Universitárias, que forem concorrer a cargo diferente do que ocupam, deverão se desincompatibilizar, de acordo com o artigo 251, da Resolução 185/2020.

3.3. A desincompatibilização não é necessária para ocupantes de outros cargos eleitos, como Chefia de Departamento ou de Disciplina, Comissões Curriculares, de Graduação e outras.

### 4. Propaganda Eleitoral

4.1. A propaganda eleitoral dar-se-á por meio de panfletos, cartazes, faixas e outros processos lícitos de divulgação, respeitando-se as normatizações atinentes à matéria, mencionadas nessa resolução. Os cartazes e faixas deverão ser afixados apenas nos locais designados pela Diretoria do *Campus*, cabendo à Comissão divulgar tais deliberações às chapas inscritas. A votação *online* exigirá estratégias de abordagem remota e organização de debates em ambiente virtual, cuja regulamentação será objeto de circular específica, produzida pela Comissão Organizadora do Evento/Debate, podendo esta solicitar apoio do DTI do Campus.

4.2. As chapas inscritas serão responsáveis pela fixação e retirada de todo o material de campanha e descarte do mesmo.

4.3. Fica vedado o uso da rede interna do **Campus Diadema**, para campanha eleitoral, incluindo o próprio portal e a lista institucional de e-mails.

4.3.1. A Comissão reservará espaço, em sua página da internet (<https://eleicoes.unifesp.br>), para inserção de propaganda das chapas, de forma equânime e isenta, em tempo e formato, para a divulgação de campanha de todas as candidaturas;

#### Reitoria



4.3.2. A(s) chapa(s) candidata(s) ficará(ão) responsável(is) por encaminhar, periodicamente, material de divulgação, por e-mail, à Comissão Eleitoral.

4.4. É vedada a propaganda sonora, bem como a que perturbe as atividades didáticas e administrativas do *Campus*.

4.5. Será permitida a realização de debates entre os candidatos, admitida versão *online*, em ambiente virtual, cabendo às diversas entidades representativas da comunidade acadêmica a organização de tais eventos.

4.6. Nos espaços extramuros do *Campus*, as chapas estarão sujeitas à legislação municipal pertinente.

4.7. A estrutura de fiscalização da votação será desenvolvida pela Comissão Eleitoral, com apoio do DTI local.

4.8. A página institucional das Eleições Unifesp (<https://eleicoes.unifesp.br>) destina-se à divulgação das informações oficiais sobre o processo, tais como cronograma, diretrizes e resultados, ficando a Comissão Eleitoral responsável exclusiva pela publicação de informações nesse espaço.

## 5. Da Consulta à Comunidade

5.1. A Consulta à Comunidade se fará por meio de voto eletrônico ou *online* devendo a cédula eletrônica apresentar, de forma clara e inequívoca, o(s) nome(s), número(s), além das opções de "voto nulo" e "voto em branco".

5.2. **Será adotado o Sistema Eletrônico *online* Helios Voting**, sendo este disponibilizado publicamente, como software livre, e possui as seguintes características:

I - sigilo: garante o sigilo do voto, não permitindo que a escolha de um eleitor (seu voto) seja revelada;

II - privacidade: garante a criptografia dos votos antes do envio, de maneira que não seja possível a identificação do voto posteriormente;

### Reitoria



III - rastreabilidade: fornece, para cada eleitor, um número rastreável de seu voto, permitindo a checagem, por ele, se o voto foi depositado corretamente;

IV - integridade dos dados: permite que os votos não sejam alterados ou excluídos por terceiros, em virtude do uso de criptografia;

V - apuração dos votos: permite a apuração dos votos de maneira automática ou manual; e

VI - comprovação: permite auditoria.

5.3. Poderão votar os eleitores lotados no *Campus*, que constarem das listas de sua respectiva categoria e estiverem em situação regular na Unifesp, conforme § 2º, do art. 270, do Regimento Geral da Unifesp.

5.3.1. O eleitor que mantiver mais de um vínculo com a Unifesp e não apresentar opção prévia, **até o dia 16 de junho de 2022**, estabelecido no Cronograma, constará da listagem de votantes incluídos na categoria com maior tempo na instituição, nos termos do § 1º, do art. 270, do Regimento Geral da Unifesp.

5.4. O voto se dará mediante verificação de segurança, com sistema de reconhecimento por usuário e senha da internet, e será secreto, pessoal e intransferível, não sendo permitido qualquer expediente de procuração.

5.5. A Comissão, com apoio do DTI do Campus, acompanhará todo o processo, resolverá dúvidas e sanará dificuldades.

## **6. Da Apuração dos Votos da Consulta à Comunidade**

6.1. A apuração e divulgação dos votos eletrônicos será realizada e publicada no **dia 05 de agosto de 2022, a partir das 19h.**

6.2. Concluída a apuração e contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará o total de votantes, o número de votos atribuídos a cada chapa, como também os votos brancos e nulos, por categoria.

### **Reitoria**



6.3. Na sequência, divulgará o resultado da Consulta, com a atribuição dos pesos estabelecidos no artigo 254 do Regimento da UNIFESP e anexo à Resolução nº 185/2020.

6.4. A Comissão Eleitoral encaminhará à Congregação do Campus Diadema, Ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os seguintes dados:

- a. nomes das chapas;
- b. número total de votantes, número de votos válidos obtidos para cada chapa, bem como os votos brancos e nulos, identificando-se os votos proferidos em cada categoria da comunidade universitária;
- c. demonstração do cálculo para fins de atribuição dos pesos estabelecidos no artigo 254 do Regimento da UNIFESP e Resolução nº 185/2020;

6.5 A Ata com o resultado da consulta prévia será submetida à Congregação do Campus Diadema;

## **7. Das Disposições Finais**

### **7.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.**

7.2. Todos os membros da Comissão Eleitoral, bem como membros da equipe de suporte (TI, acessibilidade, dentre outros), não poderão participar da campanha eleitoral, no exercício da função, manifestando publicamente e/ou favorecendo uma ou outra chapa inscrita. Qualquer situação contrária a esta postura ético-política deverá ser denunciada, por escrito, à Reitoria da Unifesp e à Comissão Eleitoral (email:), que tomará as providências necessárias e cabíveis.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, quando esta não conseguir solucioná-los, eles serão encaminhados ao CONSU, de acordo com a Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, o Estatuto e o Regimento Geral, ambos da Unifesp, e demais normas aplicáveis.

### **Reitoria**



## **ANEXO A - RESOLUÇÃO Nº 185/2020**

### **I - DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO**

Para que haja clareza e transparência, especificamos a seguir a forma de cálculo da pontuação, na consulta prévia à comunidade, de cada chapa concorrente às eleições para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do **Campus Diadema em 2022**

Seja a seguinte nomenclatura (os valores serão conhecidos após a publicação da lista dos eleitores do Colégio Eleitoral):

NTP = Total de membros ativos na categoria docente;

NTF = Total de membros ativos na categoria técnico-administrativos e

NTE = Total de membros ativos na categoria alunos.

Após a apuração dos votos, serão determinados os seguintes valores:

Op = Número total de votos na eleição.

Para cada Chapa, indicada por Chapa J, serão contabilizados o número de votos na Chapa J, por categoria, e serão indicados por:

NOP (J) = Número de docentes que votaram na Chapa J;

NOF (J) = Número de servidores técnico-administrativos que votaram na Chapa J e

NOE (J) = Número de alunos que votaram na Chapa J.

Então, a pontuação da Chapa J, que chamaremos de N(J) será dada pela equação:

$$N(J) = ( [NOP(J)/NTP] \times 1/3 + [NOF(J)/NTF] \times 1/3 + [NOE(J)/NTE] \times 1/3 ) \times Op$$

Notas:

- A equação acima é computada de maneira idêntica para cada Chapa.
- A mesma equação é empregada para calcular as pontuações dos votos em branco e os votos nulos.
- Será considerada vencedora a Chapa que obtiver a maior pontuação.

#### **Reitoria**



## II – ILUSTRAÇÃO

Suponhamos que três Chapas, ditas A, B e C, concorram às eleições.

Suponhamos que o total de membros ativos por categoria são dados por:

### MEMBROS ATIVOS POR CATEGORIA

	Total
Docentes	900
TAEs	14000
Discentes	1050

Suponhamos que os votos em cada Chapa (além dos votos nulos e em branco) por categoria sejam dados pela tabela que segue:

### NÚMERO DE VOTOS POR CATEGORIA

	Chapa A	Chapa B	Chapa C	Nulos	Branco	Total
Docentes	430	184	124	25	80	843
TAEs	8124	4218	1045	189	166	13742
Discentes	354	331	276	16	44	1021

Neste exemplo, temos que o total de votos na eleição será dado por:

$$O = 843 + 13742 + 1021 = 15606.$$

## III - EQUAÇÕES DE PONTUAÇÃO

Pontos da Chapa A

$$N(A) = ( [NOP(A)/NTP] \times 1/3 + [NOF(A)/NTF] \times 1/3 + [NOE(A)/NTE] \times 1/3 ) \times Op$$

$$N(A) = ( [430 / 900] \times 1/3 + [8124 / 14000] \times 1/3 + [354 / 1050] \times 1/3 ) \times 15606 = 7257,86$$

Pontos da Chapa B

$$N(B) = ( [NOP(B)/NTP] \times 1/3 + [NOF(B)/NTF] \times 1/3 + [NOE(B)/NTE] \times 1/3 ) \times Op$$

$$N(B) = ( [184 / 900] \times 1/3 + [4218 / 14000] \times 1/3 + [331 / 1050] \times 1/3 ) \times 15606 = 4270,68$$

### Reitoria



Pontos da Chapa C

$$N(C) = ( [NOP(C)/NTP] \times 1/3 + [NOF(C)/NTF] \times 1/3 + [NOE(C)/NTE] \times 1/3 ) \times Op$$

$$N(C) = ( [124 / 900] \times 1/3 + [1045 / 14000] \times 1/3 + [276 / 1050] \times 1/3 ) \times 15606 = 2472,40$$

Pontos dos Votos Nulos

$$N(\text{Nulos}) = ( [NOP(\text{Nulos})/NTP] \times 1/3 + [NOF(\text{Nulos})/NTF] \times 1/3 + [NOE(\text{Nulos})/NTE] \times 1/3 ) \times Op$$

$$N(\text{Nulos}) = ( [25 / 900] \times 1/3 + [189 / 14000] \times 1/3 + [16 / 1050] \times 1/3 ) \times 15606 = 293,99$$

Pontos dos Votos em Branco

$$N(\text{Branco}) = ( [NOP(\text{Branco})/NTP] \times 1/3 + [NOF(\text{Branco})/NTF] \times 1/3 + [NOE(\text{Branco})/NTE] \times 1/3 ) \times Op$$

$$N(\text{Branco}) = ( [80 / 900] \times 1/3 + [166 / 14000] \times 1/3 + [44 / 1050] \times 1/3 ) \times 15606 = 742,07$$

#### IV - RESULTADO FINAL EM TABELA

	Chapa A	Chapa B	Chapa C	Nulos	Branco	Total
PONTOS	7257,86	4270,68	2472,40	293,99	742,07	15037,00

Observe que o Total corresponde a aplicação dos totais de cada categoria na fórmula dos pontos:

$$N(\text{Total}) = ( [NOP(\text{Total})/NTP] \times 1/3 + [NOF(\text{Total})/NTF] \times 1/3 + [NOE(\text{Total})/NTE] \times 1/3 ) \times Op$$

$$N(\text{Total}) = ( [843 / 900] \times 1/3 + [13742 / 14000] \times 1/3 + [1021 / 1050] \times 1/3 ) \times 15606 = 15037,00$$

V - CONCLUSÃO:

A Chapa A seria a vencedora, com a B em segundo lugar e a C em terceiro.

#### Reitoria



**ANEXO B – CALENDÁRIO *Campus Diadema* da Unifesp**

**Calendário Eleitoral**

Datas	Atividades	Observações
17/05/2022	Nomeação da Comissão Eleitoral	PORTARIA CONSELHO UNIVERSITÁRIO- CONSU N.1512/2022
08/06/2022	Apresentação e aprovação das Normas Regulatórias e Calendário ao CONSU	
09/06/2022	Divulgação do Edital	11 dias antes da data de inscrições das chapas
03/06/2022	Data limite para desincompatibilização	90 dias antes da data estipulada para a Eleição na Congregação do Campus Diadema *(aprovada no CONSU de 11/05/2022)
15/06/2022	Data limite para estabelecer Colégio Eleitoral	1 dia útil
15/06/2022 e 16/06/2022	Opção de escolha para eleitores com dois vínculos	2 dias úteis
<b>20/06/2022 a 24/06/2022</b>	<b>Inscrições das Chapas</b>	<b>5 dias úteis</b>
27/06/2022	Publicação da lista dos eleitores que compõem o Colégio Eleitoral	1 dia
27/06/2022 e 28/06/2022	Consulta ao RH	2 dias
29/06/2022	Divulgação das Chapas Inscritas	1 dia
29/06/2022 e 30/06/2022	Interposição de Recursos e Impugnações para as Chapas	2 dias úteis

**Reitoria**



	Inscritas	
01/07/2022	Julgamento das Impugnações se houver e Divulgação das Chapas	1 dia
01/07/2022	Divulgação do Julgamento das Impugnações	1 dia
01/07/2022	Divulgação ampla das normas da Campanha eleitoral	1 dia
<b>04/07/2022 a 02/08/2022</b>	<b>Campanha Eleitoral</b>	<b>28 dias (22 dias úteis)</b>
04/07/2022 a 02/08/2022	Interposição de Recursos e Impugnações ou Denúncias contra as Chapas ou Propaganda Inadequada com Resposta Imediata	28 dias (22 dias úteis)
<b>03/08/2022 a 05/08/2022</b>	<b>Consulta à comunidade</b>	<b>3 dias</b>
05/08/2022* (* a partir das 19h	Apuração dos votos / Elaboração de Ata e Encaminhamento à Congregação do Campus	1 dia
<b>01/09/2022</b>	<b>Eleição da Lista Tríplice pela Congregação do Campus Diadema</b>	<b>07 dias antes do término do mandato (Aprovado pelo CONSU de 11/05/2022)</b>
02/09/2022	Envio dos resultados à Reitoria	1 dia

**Reitoria**